



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 044/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 826.553,03 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três mil e três centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3491 R\$ 30.054,08

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3493 R\$ 9.735,46

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 3304 R\$ 187,34

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. Fundo Municipal de Saúde

1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo- 3497 R\$ 3.728,10

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030500332.088000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–3497 R\$ 8.750,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.096000 Saúde Bucal

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3583 R\$ 9.655,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal DE Saúde

1030100302.098000 PSE - Programa Saúde na Escola

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3590 R\$ 34.784,76

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3497 R\$ 56.000,00

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo- 3490 R\$ 10.778,50

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo- 3494 R\$ 25.572,79

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo- 3497 R\$ 15.608,14

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J- 3497 R\$ 5.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3583 R\$ 70.420,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3583-971.....	R\$	240.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3591	R\$	35.000,00
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo- 3581	R\$	440,17
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo- 3582.....	R\$	2.532,23
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo- 3584.....	R\$	20.886,00
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo- 3591	R\$	150.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 3591	R\$	46.420,46
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 3584	R\$	15.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030600332.116000 Manutenção Saúde Ações de Alimentação e Nutrição

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 3594.....	R\$	36.000,00
TOTAL	R\$	826.553,03

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde.....	R\$	187,34
Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde.....	R\$	10.778,50
Fonte nº 1491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde.....	R\$	30.054,08
Fonte nº 1493 – Vigiasus Investimento.....	R\$	9.735,46
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento.....	R\$	25.572,79
Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde.....	R\$	89.086,24
Fonte nº 1581 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVÍRUS (COVID-19).....	R\$	440,17
Fonte nº 1582 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVÍRUS (COVID-19) MAC.....	R\$	2.532,23
Fonte nº 1583 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVÍRUS (COVID-19) PAB	R\$	320.075,00
Fonte nº 1584 – RECURSOS PROV. DO PODER JUDICIÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19.....	R\$	35.886,00
Fonte nº 1590 – RECURSOS PORTARIA 1857 DE 28 DE JULHO DE 2020 - CORONAVÍRUS- COVID 19 PSE MS.....	R\$	34.784,76
Fonte nº 1591 – RECURSOS PORTARIA 1.666/GM/MS DE 1º DE JULHO DE 2020 - CORONAVÍRUS-COVID 19.....	R\$	231.420,46
Fonte nº 1594 – RECURSOS PORTARIA 1.666/GM/MS DE 1º DE JULHO DE 2020 - CORONAVÍRUS-COVID 19.....	R\$	36.000,00
TOTAL	R\$	826.553,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de abril de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

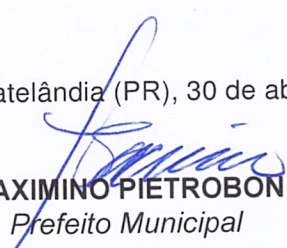
Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 044/2021 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

Relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais, materiais hospitalares, medicamentos, materiais de expediente, produtos de limpeza, alimento hospitalar e equipamentos permanente respiradores.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2020.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 30 de abril de 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal